PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ: 18.667.212/0001-92
Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax. (35) 3364-1206
Cep: 37.468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

Lei Ordinária nº 285 de 02/07/2009

"Dispõe sobre autorização para aquisição de terreno urbano pelo Município de Pouso Alto/MG"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno urbano com área total 360,00 m^2, situado na Rua Noel Soares, neste município, de propriedade do Sr. José de Anchieta da Silva.

Parágrafo único – O terreno a ser adquirido confronta pela frente com a Rua Noel Soares, por 12,00 metros; pelo lado direito com Agenor Pereira da Silva, por 30,00 metros; pelo lado esquerdo com José Santana Rangel Filho, por 30,00 metros e finalmente nos fundos confronta com terreno da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, por 12,00 metros, totalizando 360,00 m^2.

Art. 2º - A compra referida no artigo anterior será precedida de avaliação prévia, feita por comissão nomeada pelo Prefeito Municipal e será feita por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Art. 3º - O pagamento será em até 04 (quatro) vezes, com dotação orçamentária própria em vigor do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 02 de julho de 2009.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Luiz Paulo Quirino
Secretário em Exercício